AC1823_A-1_1974

142 Sessão

de 3 de Novembro -

Ás 10 horas procedeo-se á chamada, e verificação - se presentes 63 Snrs. Deputados, faltando com causa motivada os Snrs. Gomides, Pereira da Cunha, Pinheiro de Oliveira, Ribeiro de Resende, Brant Pontes, Andrada e Silva, Resende Costa, Carneiro de Campos, Costa Aguiar, Rocha, Silveira de Mendonça, Carneiro da Cunha, Ferreira de Faria, Coutto Teixeira, Almeida e Albuquerque, Costa Barros: e sem causa participada os Snrs. Muniz Tavares, Francisco Carneiro, Siqueira da Gama, Braz da Costa, Lucio e Silva.

O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente pelo 1º Secretario, e Maia, foi approvada.

Expediente = O 1º Secret.º Cathanduba hum Officio do Snr. dos Negocios da Fazenda no qual expende as razões porque deixou de mandar fazer effectivo a Gratificação que recebia pelo Baluarte João Jacome Carneiro foi remettido á Commissão da Fazenda.

Leo outro Officio do mesmo Snr. Ministro enviando ao conhecimento, e deliberação desta Augusta Assembléa, duas Consultas do Conselho da Fazenda, huma Relativa ás duvidas que occorre-

raõ a Junta da Fazenda da Bahia na intelligencia do Decreto de 12 de Novembro de 1822; e Outra sobre o aforamento que pertende Placido Antonio Pereira de Abreu, do terreno dos Proprios Nacionaes situado no Largo da Ajuda desta Cidade: foi remettido a Commissaõ de Fazenda.

Ordem do dia = Entrou em 2.ª Discussaõ o Projecto de Ley sobre a liberd.e de Imprensa; leo-se o 1.º art.º que diz = Nenhum „ Escriptos de qualquer qualidade, volu„me ou denominaçaõ, saõ sugeitos á cen„sura, nem antes, nem depois de impres„sos „ = naõ havendo quem o combatesse deo-se por discutido, e posto á votaçaõ foi approvado.

Leo-se o art.º 2.º que diz = „ He portan„to livre a qualquer pessoa imprimir, „ publicar, vender e comprar os Livros, e „ Escriptos de toda a qualidade, sem res„ponsabilidade alguma, fora dos cazos „ declarados nesta Ley „ = foi do mesmo modo approvado.

Passou-se ao art.º 3.º que diz = „ Todo „ o Escripto impresso no Imperio do Bra„zil, terá estampado o Lugar, e anno da „ Impressaõ, e o nome do Impressor: quem „ imprimir, publicar, ou vender algum „ Escripto sem estes requisitos será con„demnado em 50$ r.s, e quem o comprar „ perderá os Exemplares q.e tiver compra„do, e o duplo do seu valor = „ Vieraõ a meza as Emendas seguintes =

Do Snr̃ Vergueiro = Proponho a suppres=

= são de Pena aos que comprarem = foi
apoiada".

Do Sr. Carvalho e Mello =,, Caquel-
,, les em cujo poder se acharem os Exem=
,, plares os perderão, e o duplo do seu
,, valor =,, foi apoiada.

Do Sr. Montesuma =,, Proponho
,, que se supprimão as palavras = e o du-
,, plo do seu valor = substituindo = se =
,, lhes as palavras = e o valor de cada
hum dos Exemplares = não foi apoiada

O Sr. Andrada e Machado offereceo
a seguinte Emenda concebida em du-
as partes a 1.ª que diz = A pennar a ulti=
,, ma parte do § accrescente-se = não in-
,, dicando a pessoa de quem os houve, foi
apoiada = a 2.ª que diz,, Em lugar
,, das palavras = sem estes requisitos = di-
,, ga-se = sem qualquer destes requisitos=
,, foi tambem apoiada.

O Sr. Galvão mandou á meza a
Emenda seguinte =,, Em 50$ rs. é a per=
,, da dos Exemplares, e se já se não acha=
,, rem os Exemplares será a pena de 150$
,, rs. ,,= foi apoiada.

A Emmenda do Sr. Ribeiro de
Andrada que diz =,, Quem imprimir
,, &c. até o fim seja substituida pela seg.te
,, Emmenda = e todo o Impresso sem
,, qualquer destes requisitos que se pu=
,, blicar, ou vender, será tomado e perdi=
,, do para aquelle a quem pertencer =,,
tambem foi apoiada.

Fal-

Callarão sobre o artº. as respectivas emmen-
das muitos Snrs. Deputados, e depois de hum
longo debate consultou o Sr. Presid. a Assem-
blea se a materia estava sufficientemente
discutida? Decidio-se que sim.

Propoz a doutrina do artº dividida
em duas partes, a 1ª que determina nas pa-
lavras = o nome do Imperante = foi approv-
vada: a 2ª que lhe oppõe os artºs mais pas-
sou tal qual se acha redigido. Entra-
rão então em votação as Emmendas, as
quaes sendo todas lidas, o Sr. Calmon pe-
diu para retirar a sua, o que lhe foi con-
cedido. Como mais ampla pro-
pos o Sr. Presidente a Emmenda do Snr
Ribeiro de Andrada: foi regeitada.

Propoz a 2ª parte da Emmenda do Snr
Andrada Machado relativa á Redac-
ção: foi approvada.

Propoz mais se se approvava a Em-
menda suppressiva do Snr Vergueiro? ap-
provou-se. Julgarão-se prejudi-
cadas a Emmenda do Sr. Carvalho e Mel-
lo, e a 1ª parte da Emmenda do Snr. An-
drada Machado pº não se ter verifi-
cado a condição com que foi offerecida.

Passou-se á Discussão do artº 6º
que diz = „Quem falsificar algum dos
„requisitos mencionados no artº ante-
„cedente será condemnado em 50$ rs, e
„quando pela falsificação attribuir
„o Imperante a pessoa existente, que lhe Im-
„perio se lhe dobrará a pena„ Vierão
á Meza as seg.tes Emmendas =

Do Snr Souza França = „Que fal-

" sificar algum dos requisitos será con-
" demnado em 100$000 e quando pela fal-
" sificação atribuir o Impresso a pessoa
" existente neste Imperio 200$000 =" foi apo-
iada.

Do Senr. Araujo Gondim = " Será Con-
" demnado em 100$000 e mais em hum
" mez de Prizão, ficando alem disto o di-
" reito de accuzação q. compette ao Offendi-
" do, querendo intentar a sua acção Cri-
" minal," foi apoiada.

Do Sr. Andrada Machado = " Quem
" declarar com falsidade algum destes re-
" quisitos será condemnado em 75$000 e q.do
" pela falsa declaração attribuir o Im-
" presso a pessoa existente neste Imperio,
" se lhe dobrará a pena, alem da in-
" demnização do damno, e reparação
" da injuria, caso houver, que compe-
" te á Parte offendida," foi apoiada.

Do Sr. Gama = " No valor de 1000 ex-
" emplares," = foi apoiada.

Da Senr. Galvão = " Quem falsificar
" o 3º requisito do § 3º alem da perda
" da obra pagará 50$000, e se attribuir
" a obra a outrem, alem das penas q.
" deveria soffrer o accuzado, se a obra con-
" tivesse doutrinas explicadas nos §§ se-
" guintes, terá a designada na Ley," foi
apoiada.

Do Sr. Montezuma = " Proponho
" q. depois das palavras 50$000 se acres-
" centem as seguintes, ficando o Direito

" salvo ao Cidadaõ a quem foi a obra falsa=
" mente imputada, de haver as perdas, e dam=
" nos, do falsificador pelos meios marcados
" na Ley" (salva a redacçaõ) =" foi apoiada.

Depois de terem alguns Srs. Deputa=
dos fallado sobre o art.º, e as referidas Em=
mendas, naõ havendo mais quem pedis=
se a palavra, julgou-se a materia dis=
cutida.

O Sr. Presidente propoz se passava a
1.ª parte do art.º até as palavras 50$rs. tal
qual estava redigido? naõ passou.

Propoz a 1.ª parte da Emmenda do
Snr. Galvaõ considerada como mais am=
pla? foi regeitada.

Propoz a 1.ª parte da Emmenda do
Sr. Andrada Machado que termina
nas palavras 50$rs.? foi approvada.

Propoz mais a Emmenda do Snr.
Araujo Lima? foi regeitada. Fi=
caraõ prejudicadas a 1.ª parte da Emmen=
da do Sr. Souza França: a 1.ª parte da
Emmenda do Sr. Montesuma; e a Emmen=
da do Sr. Gama.

Fez-se a leitura da 2.ª parte do ar=
tigo; e perguntando o Sr. Presidente se pas=
sava como estava redigido? venceo-se
que naõ.

Propoz se passava a 2.ª parte da
Emmenda do Sr. Galvaõ? foi regeitada

Se passava a 2.ª parte da Emmenda
do Snr. Montesuma? passou.

Propoz finalmente a 2.ª parte da Em=
menda do Sr. Andrada Machado? foi appro=
vada: julgou-se prejudicada a 2.ª parte da

Emmenda do S.r Ferreira.

O S.r Vergueiro mandou á mesa o seguinte additamento = " A faculdade de imprimir qualquer escripto original, ou traduzido, he propriedade do author, ou traductor, e de seus herdeiros por espaço de 30 annos contados desde a 1.ª impressão. Quem imprimir violando a propriedade declarada no artigo precedente perderá para o Proprietario todos os exemplares existentes e o valor dos vendidos = " foi apoiado.

Dada a hora destinada para os Pareceres, o S.r Mariano de Albuquerque pedio a palavra para propor ao S.r Presidente, que houvesse de convidar a Commissão encarregada dos Negocios do Estado Cisplatino para que quanto antes désse o seu Parecer sobre tão importante objecto. Foi pelo S.r Presidente satisfeito.

O S.r Montezuma pedio a palavra p.ª requerer q.e se officiasse ao Governo afim de reformar a Portaria de 23 de Outubro do presente anno, expedida pelo Ministro dos Negocios do Imperio, na qual diz ter a Assembléa Constituinte Resolvido q.e o dia 12 de Outubro seja declarado dia de Festa Nacional pro forma o Anniversario da Acclamação de S. M. o Imperador, quando deste motivo a Assembléa teve em Consideração tambem o Natalicio do mesmo Snr, e a elevação do Reino do Bra-

zil a' Cathegoria de Imperio. Fallarão sobre este objecto alguns Snr.es Deputados, e Consultando o Snr. Presidente a Assemblea se se deveria Officiar ao Governo na forma indicada? decidio-se que sim.

O Sr. Roiz. de Carvalho como Relator da Commissão de Justiça pedio a palavra para ler o seguinte Parecer da mesma Commissão sobre o requerimt.o dirigido a esta Augusta Assemblea pelo Cid.o dadão David Pamplona =,, A Commissão de Legislação vio o requerimt.o de David ,, Pamplona Corte Real q.' pede providen- ,, cias d'esta Augusta Assemblea a bem da ,, Segurança Publica, e da Individual dos ,, Cidadãos.

,, Expoem o Supp.e que na noite de 5. do ,, corr.e pelas 7. horas e meia estando na ,, porta da sua Botica no Largo da Ca- ,, rioca fora espancado pelo Major de ,, Artilheria=montada José Joaquim ,, Januario Lappa, acompanhado do Ca- ,, pitão Zeferino Pimentel Moreira Frei- ,, re, e por elles afrontado, e insultado ,, com palavras injuriosas, e ameaçado- ,, ras na supposição de ser o author das ,, Cartas impressas com a assignatura ,, de=Brasileiro Resoluto= do que lhe re- ,, zultarão duas contusoens, huma no ,, ante braço esquerdo, e outra sobre a ore- ,, lha direita.

,, A Commissão he de parecer que ,, o Supp.e deve recorrer aos meios ordina- ,, rios, e prescriptos nas Ley. Paço d'Assem-

„ Ilha 3. de 9bro. de 1823.„ Antº Roiz Vel-
„ loso de Oliveira „ Jozé Antº da Sª Ma-
„ ia „ João Antº Roiz de Carvalho„ Jo-
„ zé Teixeira da Fonseca Vasconcos.„ Bernar-
„ do Jozé da Gama„. havendo quem
fallasse contra o mesmo parecer, fi-
cou adiado.

O Sr. Secretº Calmon leo os dous Pa-
receres adiados das Commissões reunidas
de Constituição, e Justiça, relativos aos
negocios de Pernambuco, e Parahi-
ba; e entrando em discussão, forão
ambos approvados.

O Sr. Presidente deo para Ordem do
Dia a continuação da 2ª Discussão
do Projecto de Ley sobre a liberdade de
imprensa; e para a hora da prolon-
gação a Discussão do Parecer da Com-
missão de Justiça sobre o requerimen-
to de David Pamplona.

Levantou-se a Sessão ás 2. horas
e 10. minutos da tarde.

João Severiano Maciel da Costa